Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 15/74

DOCUMENTO Nº 425/74

Institui a Medalha do Mérito Turístico e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a "Medalha do Mérito Turístico" a ser outorgada a pessoas que se destacaram no desenvolvimento do turismo em São Vicente.

Art. 2º - A medalha de que trata o art. 1º desta lei será confeccionada em prata com letras em ouro e terá as seguintes características: Cinco centímetros de diâmetro, no anverso ao centro o brasão de São Vicente encimada pela inscrição: "Merito Turístico", na base: homenagem da Municipalidade de São Vicente, no verso ao centro: "trabalhei pela cidade de São Vicente".

Art. 3º - A Medalha do Mérito Turístico será outorgada pela Supervisão das Promoções Municipais, com aprovação prévia do Prefeito Municipal, podendo a honraria, na mesma oportunidade, ser destinada a mais de uma pessoa.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

a)- Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

ebf

Rec. 27/7/74

ARQUIVADO EM 22/4/74

ARQUIVISTA